



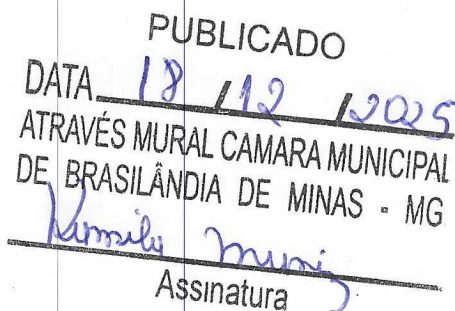
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

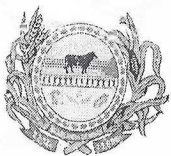


Autoriza a contratação por prazo determinado para atender situação de excepcional interesse público nas condições que menciona e cria as respectivas funções públicas.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar por prazo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 10, de 1º de novembro de 2006, 16 (dezesseis) Cantineiras, 20 (vinte) Faxineiras, 8 (oito) Vigias, todos com Remuneração de R\$1.621,00 (hum mil seiscientos e vinte e hum reais) e 20 (vinte) Secretárias escolares com remuneração de R\$2.071,50 (dois mil e sessenta e hum reais e cinquenta centavos) para atender necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Educação, decorrente da carência de pessoal em virtude da realização de concurso público de provas ou de provas e títulos para cargos equivalentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, ficam criadas as referida funções públicas, nos quantitativos nele estabelecidos, de natureza transitória, que serão exercidas pelo prazo exclusivamente necessário à conclusão dos atos de provimento dos cargos equivalentes criados pela Lei Complementar nº 81, de 18 de março de 2025, findo o qual ficarão automaticamente extintas.

Art. 3º A remuneração das funções públicas corresponderá ao valor do padrão inicial de vencimento dos cargos correspondentes descritos no Quadro Suplementar de Pessoal da Educação instituído pela Lei Complementar nº 81, de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG, 18 de dezembro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito.